



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

LEI COMPLEMENTAR Nº. 068/2019

"Dispõe sobre a concessão de reposição salarial dos Servidores Públicos Municipais, aumento do valor do vale alimentação e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARATY**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores públicos municipais, concessão de reposição salarial de 6% (seis por cento) sobre o salário base, retroativo a janeiro de 2019.

Art. 2º - Fica concedido o aumento no valor de R\$100,00 (cem reais) no cartão vale alimentação dos servidores públicos municipais, que passará ter o valor de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Parágrafo Único: O valor do vale alimentação não será retroativo, surtindo seus efeitos a partir da vigência da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura de Paraty, 05 de Abril de 2019

Carlos José Gama Miranda
Prefeito Municipal